

EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017 - SMS/ISGH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P531973/2019



Natureza do Ato:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017 - SMS/ISGH PARA EXECUÇÃO DOS MACROPROCESSOS DE APOIO E LOGÍSTICA A SEREM DESENVOLVIDOS NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, CNPJ/MF n.º 05.268.526/0001-70.

Do objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações ao Plano Operacional vigente, para atualizar a **relação do elenco dos medicamentos e ampliar o quadro de pessoal, nos termos dos ANEXOS**, parte integrante deste instrumento, conforme previsto em sua Cláusula Décima Sétima – DA MODIFICAÇÃO e do que consta das justificativas e documentos acostados ao Processo Administrativo em epígrafe, especificamente:

1.1. **Atualização da relação do elenco dos medicamentos**, que compõem o elenco da Assistência Farmacêutica realizada nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS, nos termos, quantitativos e especificações constantes no ANEXO ÚNICO do presente instrumento e que passará a compor o Plano Operacional para todos os fins.

1.2. **Ampliação do quadro de pessoal** para atender as demandas da Assistência Farmacêutica no Serviço de Atendimento Especializado – SAE Jangurussu, nos termos especificados e quantificados no ANEXO ÚNICO do presente instrumento e que passará a compor o Plano Operacional para todos os fins.

Parágrafo Único. As modificações registradas no presente instrumento e identificadas em seus ANEXOS que passam a fazer parte dos termos do **Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH** firmado, integrando-o para todos os fins independente de transcrição.

Da Vigência:

Permanece inalterado o prazo de vigência do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, com previsão de encerramento em 30 de novembro de 2019, **sujeitando-se os efeitos do presente termo aditivo a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado, nos termos da legislação pertinente.

Dos Acréscimos e do Valor:

Em decorrência das alterações realizadas por força do presente Termo Aditivo, nos termos da cláusula primeira acima, o valor contratual será acrescido do percentual de **1,87627520%**, que corresponde a quantia de **R\$ 1.966.475,93** (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), passando o valor global de R\$ 120.623.577,33 (cento e vinte milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos) para R\$ 122.590.053,26 (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e noventa mil e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), nos termos quantificados nos documentos e justificativas que compõem o processo em epígrafe, detalhados nos ANEXOS ao presente instrumento de aditivo.

Dos Recursos Orçamentários:

Para execução do presente termo aditivo ao **Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH**, a CONTRANTE repassará ao CONTRATADO, o valor global de **R\$ 1.966.475,93 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil,**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - COJUR
RUA DO ROSÁRIO 283, CENTRO - SALA 305, 3º ANDAR.
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6610/3452.6999

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo

Indangêla Ribeiro Cunha
OAB nº 634
Coordenadora Jurídica
COJUR SMS



quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), em conformidade com a Sistemática de Pagamento prevista no ANEXO III que integra o presente instrumento de aditivo.

Parágrafo Primeiro. Os valores de repasse das parcelas de custeio estão condicionados às condições contratuais de produtividade, e avaliação das metas e indicadores, constantes do ANEXO – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO do presente termo aditivo.

Parágrafo Segundo. O cronograma de desembolso deste termo aditivo ocorrerá em conformidade com o ANEXO – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO constante do presente termo, independente de sua transcrição.

Parágrafo Terceiro. Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias:

- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 1211, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 1213, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;
- 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 1211, da Ação de Gestão e Manutenção da Central da Assistência Farmacêutica;
- 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 1213, da Ação de Gestão e Manutenção da Central da Assistência Farmacêutica;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 1214, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;
- 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 1214, da Ação de Gestão e Manutenção da Central da Assistência Farmacêutica;
- 25901.10.302.0123.2528.0006, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 1211, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – RAPS;
- 25901.10.302.0123.2528.0006, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 1214, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – RAPS;
- 25901.10.302.0123.2528.0002, Elemento de Despesa 335039, Fonte 0 1211, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Policlínicas;
- 25901.10.302.0123.2528.0002, Elemento de Despesa 335039, Fonte 0 1214, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Policlínicas;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 335039, Fonte 0 1211, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Hospitais;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 335039, Fonte 0 1214, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Hospitais.

Da Ratificação:

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 02/2017 - SMS/ISGH, e seus respectivos Aditivos, que não tenham sido alteradas no presente termo.

Fortaleza, 22 de março de 2019.

Assinam: JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E
FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU - INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Samuel Antônio Silva Dias
Secretário Municipal de Governo



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017 – SMS/ISGH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º P531973/2019**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017 - SMS/ISGH PARA EXECUÇÃO DOS MACROPROCESSOS DE APOIO E LOGÍSTICA A SEREM DESENVOLVIDOS NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

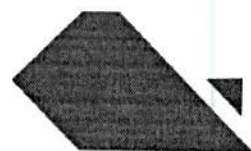
O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 07.954.605/0001-60, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS**, neste ato representada pela Dra. **JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade n.º 330220-082 e inscrita no CPF sob o n.º 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, E O **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.268.526/0001-70, qualificado como Organização Social Municipal através do Decreto n.º 13.155 de 14 de maio de 2013, com sede nesta Capital, na Rua Socorro Gomes, n.º 190, bairro Guajeru, CEP 60.843-070, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. **FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade Profissional n.º 5270541-1 CRM RJ e inscrito no CPF sob o n.º 029.392.567-48, residente e domiciliado na Rua Carlos Vasconcelos, 1090, Apto. 202 - Meireles em Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos das disposições contidas no artigo 116 c/c o artigo 58, I, §2º e o art. 65, inciso I, alínea “b”, e §1º, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações ao Plano Operacional vigente, para atualizar a **relação do elenco dos medicamentos e ampliar o quadro de pessoal, nos termos dos ANEXOS**, parte integrante deste instrumento, conforme previsto em sua Cláusula Décima Sétima – DA MODIFICAÇÃO e do que consta das justificativas e documentos acostados ao Processo Administrativo em epígrafe, especificamente:

- 1.1. **Atualização da relação do elenco dos medicamentos**, que compõem o elenco da Assistência Farmacêutica realizada nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS, nos termos, quantitativos e especificações constantes no ANEXO ÚNICO do presente instrumento e que passará a compor o Plano Operacional para todos os fins.
- 1.2. **Ampliação do quadro de pessoal** para atender as demandas da Assistência Farmacêutica no Serviço de Atendimento Especializado – SAE Jangurussu, nos termos especificados e quantificados no ANEXO ÚNICO do presente instrumento e que passará a compor o Plano Operacional para todos os fins.

Parágrafo Único. As modificações registradas no presente instrumento e identificadas em seus ANEXOS que passam a fazer parte dos termos do **Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH** firmado, integrando-o para todos os fins independente de transcrição.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 02/2017-SMS/ISGH, com previsão de encerramento em 30 de novembro de 2019, **sujeitando-se os efeitos do presente termo aditivo a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DO VALOR

Em decorrência das alterações realizadas por força do presente Termo Aditivo, nos termos da cláusula primeira acima, o valor contratual será acrescido do percentual de **1,87627520%**, que corresponde a quantia de **R\$ 1.966.475,93** (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), passando o valor global de R\$ 120.623.577,33 (cento e vinte milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos) para R\$ 122.590.053,26 (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e noventa mil e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), nos termos quantificados nos documentos e justificativas que compõem o processo em epígrafe, detalhados nos ANEXOS ao presente instrumento de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para execução do presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº02/2017-SMS/ISGH, a CONTRANTE repassará ao CONTRATADO, o valor global de **R\$ 1.966.475,93 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, em conformidade com a Sistemática de Pagamento prevista no ANEXO III que integra o presente instrumento de aditivo.

Parágrafo Primeiro. Os valores de repasse das parcelas de custeio estão condicionados às condições contratuais de produtividade, e avaliação das metas e indicadores, constantes do **ANEXO – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO** do presente termo aditivo.

Parágrafo Segundo. O cronograma de desembolso deste termo aditivo ocorrerá em conformidade com o **ANEXO – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO** constante do presente termo, independente de sua transcrição.

Parágrafo Terceiro. Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias:

- **25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 1211, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;**
- **25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 1213, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;**
- **25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 1211, da Ação de Gestão e Manutenção da Central da Assistência Farmacêutica;**
- **25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 1213, da Ação de Gestão e Manutenção da Central da Assistência Farmacêutica;**
- **25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 1214, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Primária a Saúde - UAPS;**
- **25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 1214, da Ação de Gestão e Manutenção da Central da Assistência Farmacêutica;**
- **25901.10.302.0123.2528.0006, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 1211, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – RAPS;**
- **25901.10.302.0123.2528.0006, Elemento de Despesas 335039, Fonte 0 1214, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – RAPS;**
- **25901.10.302.0123.2528.0002, Elemento de Despesa 335039, Fonte 0 1211, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Policlínicas;**
- **25901.10.302.0123.2528.0002, Elemento de Despesa 335039, Fonte 0 1214, da Ação de**



KUB 588
maim

- Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Policlínicas;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 335039, Fonte 0 1211, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Hospitais;
 - 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 335039, Fonte 0 1214, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Hospitais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 02/2017 - SMS/ISGH, e seus respectivos Aditivos, que não tenham sido alteradas no presente termo.

E, por assim terem justo, combinado o Termo Aditivo, ambas as partes firmam o presente Termo com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza, 22 de março de 2019.

Joana Paiva
JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Flávio C. Deulefeu
FLÁVIO CLEMENTE DEULEFEU
INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH

Testemunhas: *Mariza Xavier da Paiva*
Nome: *Mariza Xavier da Paiva*
CPF: *468.932.813-49*

Nome: *Carolina Lima Ciríaco Seipião*
CPF: *975.259.363-15*

Indagênia Ribeiro Cunha
Indagênia Ribeiro Cunha
OAB/DF 11 634
Coordenadora Jurídica
COJUR/SMS



PLANO OPERACIONAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. ATUALIZAÇÃO, INCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Em razão do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, a lista de medicamentos que compõem o macroprocessos da Assistência Farmacêutica desenvolvida nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, e Policlínicas/SAE, obedecerão as especificações constantes a seguir:

1.1. ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

I) RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PRIORITÁRIOS

Os itens abaixo relacionados devem ser ofertados nas 113 (cento e treze) Farmácias das Unidades de Atenção Primária à Saúde, contempladas pelo Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH. Os medicamentos prioritários compõem a Meta 1 do referido Contrato.

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG.	COMPRIMIDO
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG.	COMPRIMIDO
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML + DOSADOR, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10ML	FRASCO
5	ALBENDAZOL 400 MG.	COMPRIMIDO
6	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG.	COMPRIMIDO
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG.	COMPRIMIDO
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML + DOSADOR, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
9	AMOXICILINA 50 MG/ML + DOSADOR, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150ML	FRASCO
10	AMOXICILINA 500MG.	CÁPSULA
11	ANLÓDIPINO(BESILATO) 5MG.	COMPRIMIDO
12	ATENÓLÓL 50 MG.	COMPRIMIDO
13	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 600 MG. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
14	AZITROMICINA 500 MG.	COMPRIMIDO
15	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 200 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL , 200 DOSES. SPRAY	SPRAY
16	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL, 200 DOSES. SPRAY	SPRAY
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE.	FRASCO AMPOLA
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML + DOSADOR, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
19	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLICALCIFEROL 400 UI.	COMPRIMIDO



590
Rúb. *maxim*
COMPR

20	CARVEDILOL 25 MG.	COMPRIMIDO
21	CARVEDILOL 6,25 MG.	COMPRIMIDO
22	CEFALEXINA 50 MG/ML+ DOSADOR, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
23	CEFALEXINA 500 MG.	COMPRIMIDO
24	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (INTRAMUSCULAR).	FRASCO AMPOLA
25	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO)500 MG.	COMPRIMIDO
26	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. FRASCO 500ML	FRASCO
27	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 10G	BISNAGA
28	DIPIRONA (SÓDICA) 500 MG.	COMPRIMIDO
29	DIPIRONA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	AMPOLA
30	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO-GOTAS 20ML	FRASCO GOTAS
31	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG.	COMPRIMIDO
32	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG.	COMPRIMIDO
33	ENALAPRIL (MALEATO)10 MG.	COMPRIMIDO
34	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	COMPRIMIDO
35	FINASTERIDA 5 MG.	COMPRIMIDO
36	FLUCONAZOL 150 MG.	CÁPSULA
37	FUROSEMIDA 40 MG.	COMPRIMIDO
38	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	COMPRIMIDO
39	GLICLAZIDA 60 MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO
40	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	COMPRIMIDO
41	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50ML	FRASCO
42	IBUPROFENO 600 MG.	COMPRIMIDO
43	ISSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG.	COMPRIMIDO
44	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 COMPRIMIDO (BIRRHURADO).	COMPRIMIDO
45	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG. (HBS)	CÁPSULA
46	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG.	COMPRIMIDO
47	LEVOTIROXINA (SODICA), 25 MCG.	COMPRIMIDO
48	LEVOTIROXINA 100 MCG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
49	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 20 MG/G (2)% GEL. BISNAGA 30G	BISNAGA
50	LORATADINA 1 MG/ML - 100 ML. XAROPE	FRASCO
51	LORATADINA 10 MG.	COMPRIMIDO
52	LOSARTANA 50MG.	COMPRIMIDO
53	METFORMINA 500 MG.	COMPRIMIDO
54	METILDOPA 250 MG.	COMPRIMIDO
55	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	AMPOLA
56	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO), 4MG/ML - 10 ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
57	METRONIDAZOL 100 MCG/G GELÉIA CREME VAGINAL BISNAGA 50G + APLICADOR.	BISNAGA
58	METRONIDAZOL 250 MG.	COMPRIMIDO
59	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA 28G	BISNAGA
60	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADOR - 80 G.	BISNAGA

e

P





591
Mafuca

61	NISTATINA 100.000UI/ML - 50 ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO
62	NITROFURANTOÍNA 100 MG.	CÁPSULA
63	ÓLEO MINERAL. FRASCO 100ML	FRASCO
64	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA	CÁPSULA
65	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO-GOTAS 15ML	FRASCO GOTAS
66	PARACETAMOL 500 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
67	PERMETRINA 1% LOÇÃO. FRASCO 60ML	FRASCO
68	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO. FRASCO 60ML	FRASCO
69	PREDNISOLONA 3 MG/ML - 60 ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO
70	PREDNISONA 20 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
71	PREDNISONA 5 MG.	COMPRIMIDO
72	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	AMPOLA
73	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG.	COMPRIMIDO
74	RANITIDINA 150MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
75	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	ENVELOPE
76	SALBUTAMOL (SULFATO) 100MCG/DOSE - AEROSSOL ORAL. SPRAY FRASCO 200 DOSES	FRASCO
77	SINVASTATINA 20 MG.	COMPRIMIDO
78	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA - 30G.	BISNAGA
79	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
80	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG.	COMPRIMIDO
81	SULFATO FERROSO 25MG/ML + CONTA GOTAS, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 30ML	FRASCO
82	SULFATO FERROSO 40 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
83	TIMOLOL MALEATO 0,5% - 5 ML. FRASCO GOTAS	FRASCO GOTAS
84	VARFARINA, COMPRIMIDO CONTENDO 5MG	COMPRIMIDO

II) RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES

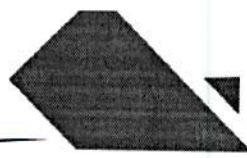
Os itens abaixo relacionados devem ser ofertados apenas nas Unidades de Atenção Primária à Saúde que possuem farmácias pólos.

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG.	COMPRIMIDO
2	CLARITROMICINA 500 MG.	COMPRIMIDO
3	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG.	COMPRIMIDO
4	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4 MG.	COMPRIMIDO
5	PROPILTIOURACILA 100 MG.	COMPRIMIDO
6	RANITIDINA (CLORIDRATO) 15 MG/ML XAROPE + COPO DOSADOR. FRASCO 120ML	FRASCO

1.2. ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAÚDE MENTAL

I) RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA SAÚDE MENTAL I

Os itens abaixo relacionados devem ser ofertados apenas nos Centros de Atenção Primária à Saúde -





592
mapue

CAPS.

ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE
1	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	AMPOLA
2	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	AMPOLA
3	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA

II) RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA SAÚDE MENTAL II;

Os itens abaixo relacionados devem ser ofertados nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS que possuem farmácias pólos e nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS.

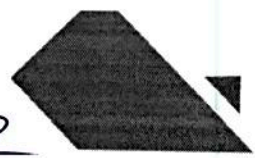
ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG.	FRASCO
2	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (VALPROATO DE SÓDIO)+ DOSADOR, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
3	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG.	COMPRIMIDO
4	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG.	COMPRIMIDO
5	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML + DOSADOR, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML	FRASCO
6	CARBAMAZEPINA 200 MG.	COMPRIMIDO
7	CARBONATO DE LÍTIU 300MG.	COMPRIMIDO
8	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG.	COMPRIMIDO
9	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTAS 20ML	FRASCO GOTAS
10	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG.	COMPRIMIDO
11	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG.	COMPRIMIDO
12	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO GOTAS 20ML	FRASCO GOTAS
13	DIAZEPAM 10 MG.	COMPRIMIDO
14	FENITOÍNA 100 MG.	COMPRIMIDO
15	FENOBARBITAL 100 MG.	COMPRIMIDO
16	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO GOTAS 20ML	FRASCO GOTAS
17	FLUOXETINA 20 MG.	CÁPSULA
18	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO GOTAS 20ML	FRASCO GOTAS
19	HALOPERIDOL 5 MG.	COMPRIMIDO
20	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG.	CÁPSULA
21	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG.	COMPRIMIDO

1.3. INCLUSÃO DOS MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA – SAÚDE MENTAL

Em razão do presente termo aditivo, com o objetivo de atender as necessidades da Atenção Secundária da Saúde Mental, ficam incluídos ao rol de medicamentos do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, os itens abaixo listados que serão ofertados nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS que possuem farmácias pólos e nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





593
mapa

ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG.	COMPRIMIDO
2	ALPRAZOLAM 2 MG.	COMPRIMIDO
3	CITALOPRAM 20 MG.	COMPRIMIDO
4	CLONAZEPAM 2 MG.	COMPRIMIDO
5	GABAPENTINA 300 MG.	COMPRIMIDO
6	LEVOMEPRMAZINA 100 MG.	COMPRIMIDO
7	LEVOMEPRMAZINA 25 MG.	COMPRIMIDO
8	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG.	COMPRIMIDO
9	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 20 MG.	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO MODIFICADA.
10	OXCARBAZEPINA 300 MG.	COMPRIMIDO
11	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML (6%). SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO
12	PAROXETINA 20 MG.	COMPRIMIDO
13	RISPERIDONA 1 MG.	COMPRIMIDO
14	RISPERIDONA 1 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML.	FRASCO
15	RISPERIDONA 3 MG.	COMPRIMIDO
16	VENLAFAXINA 75 MG.	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
17	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG	COMPRIMIDO

1.4. COMPLEMENTO ÀS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Como complemento, quando necessário, às ações desenvolvidas no macroprocesso da Assistência Farmacêutica da Rede de Unidades de Atenção Primária e Especializada, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Célula de Assistência Farmacêutica - CELAF/SMS fará o repasse de medicamentos entre os meses de março a novembro de 2019, conforme pactuação com o Contratado.




2. AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A Farmácia do SAE - Jangurussu, tendo em vista a sua complexidade, por ser farmácia que atende aos pacientes que convivem com HIV, e que tem a obrigação de digitação em sistema próprio, conta atualmente com os serviços de 01 (um) profissional, o que não está sendo suficiente para atendimento da demanda.

Dito isto, faz-se necessário à contratação de mais 01 (um) Auxiliar de Farmácia para esta unidade, com o intuito de tornar o atendimento mais eficiente. Esta alteração será acrescida ao anexo V do Plano de Trabalho constante no 3º Termo Aditivo do Contrato de Gestão 02/2017 - SMS/ISGH, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL (PARA 09 MESES)
SAE - JANGURUSSU	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	44 H/S	R\$ 2.369,78	R\$ 21.318,98

O detalhamento dos custos relativos ao acréscimo desse profissional encontra-se no anexo IV - Programa de Trabalho, do presente Termo Aditivo.



ANEXO II SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo **CONTRATADO**, serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, que acompanhará a execução deste 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH.

O **GESTOR** do Contrato, especialmente designado para esta atividade, será responsável por emitir as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, e autorizar mensalmente os pagamentos correspondentes.

Além do Gestor do Contrato a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** do Contrato de Gestão, constituída pela Secretária Municipal da Saúde, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades, e retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o **CONTRATADO** e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos à Organização Social, os quais serão consolidados pela instância responsável da **CONTRATANTE**, e encaminhados aos membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO** do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da **avaliação trimestral**.

Os relatórios mencionados serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza e Comissão da **CONTRATANTE** designada para acompanhamento do Contrato de Gestão.

Toda avaliação será atribuída uma nota ao indicador (**AÇÃO**) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A - MUITO BOM
85% até 94,99%	B - BOM
70% até 84,99%	C - REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE





595
maijane

1. METAS DE PRODUTIVIDADE

META 1 - Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA nas Unidades previstas no contrato e aditivos:

1.1 - O CONTRATADO deverá GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:

➤ Dispensar prontamente aos usuários no **MÍNIMO 95% dos medicamentos prescritos**, conforme a relação de medicamentos constante do Anexo IV do Plano Operacional, constante no 3º Termo Aditivo, considerando as alterações propostas neste Termo.

1.2 - O CONTRATADO deverá GARANTIR O ABASTECIMENTO de Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos:

➤ Manter no **MÍNIMO 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos**, conforme programação pactuada com o setor técnico da SMS, descrita no Anexo IV do Plano Operacional, constante no 3º Termo Aditivo.

META 2 - Garantir o SADT (exames laboratoriais) nas Unidades previstas no contrato e aditivos:

2.1 - O CONTRATADO deverá GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS EXAMES:

➤ Realizar no **MÍNIMO 95% dos exames** conforme programação pactuada com a SMS, descrita no Anexo IV do Plano Operacional, constante no 3º Termo Aditivo.

2.2 - O CONTRATADO deverá PROVIDENCIAR A ENTREGA DE RESULTADOS DOS EXAMES:

➤ Entregar no **prazo MÁXIMO de 2 (dois) dias úteis, 95% dos exames de bioquímica e hematologia**, conforme Anexo IV do Plano Operacional, constante no 3º Termo Aditivo;

➤ Entregar no **prazo MÁXIMO de 08 (oito) dias úteis, 95% dos demais exames de análises clínicas** conforme Anexo IV do Plano Operacional, constante no 3º Termo Aditivo;

➤ Entregar no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento do material pelas equipes da CONTRATADA, **95% dos exames citopatológicos**.

META 3 - Garantir a AMBIÊNCIA nas Unidades previstas no contrato e aditivos:

O CONTRATADO deverá GARANTIR o Atendimento ao Cliente:

3.1 - Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme relação descrita no Anexo IV do Plano Operacional, constante no 3º Termo Aditivo.



3.2 - Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas à Tecnologia da Informação, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme relação descrita no Anexo IV do Plano Operacional, constante no 3º Termo Aditivo.

2. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

2.1. AFERIÇÃO DAS METAS E INDICADORES - INFORMAÇÕES MENSAIS A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

META 1 - Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA nas Unidades previstas no contrato e aditivos:

1.1 - O CONTRATADO deverá **GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:**

➤ Dispensar prontamente aos usuários no **MÍNIMO 95% dos medicamentos prescritos**, conforme a relação de medicamentos constante do Anexo IV do Plano Operacional, constante no 3º Termo Aditivo, considerando as alterações propostas neste Termo.

UNIDADES (UAPS E CAPS)	QTDE. DE ITENS PRESCRITOS	QTDE. DE ITENS DISPENSADOS	% ITENS DISPENSADOS

Forma de Cálculo: % de Itens de Medicamentos dispensados nas Unidades = (Total de Itens dispensados/Total de Itens Prescritos)x100.

1.2 - O CONTRATADO deverá **GARANTIR O ABASTECIMENTO** de Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos:

➤ Manter no **MÍNIMO 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos**, conforme programação pactuada com o setor técnico da SMS, descrita no Anexo IV no Anexo IV do Plano Operacional, constante no 3º Termo Aditivo.

UNIDADES (UAPS E CAPS)	DESCRIÇÃO DO ITEM (MMH E INSUMOS ODONTOLÓGICOS)	QTDE. PROGRAMADA	QTDE. DISPONÍVEL NA CAF	% CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO

Forma de Cálculo: % de cumprimento da programação = (Qtde. disponível/Qtde. programada)x100.

META 2 - Garantir o SADT (exames laboratoriais) nas Unidades previstas no contrato e aditivos:

2.1- O CONTRATADO deverá **GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS EXAMES:**

➤ Realizar no **MÍNIMO 95% dos exames** conforme programação pactuada com a SMS, descrita no Anexo IV no Anexo IV do Plano Operacional, constante no 3º Termo Aditivo.

REGIONAL	EXAMES	QTDE. PROGRAMADA	QTDE. REALIZADA	% CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO
	BIOQUÍMICOS/HEMATOLÓGICOS			
	CITOPATOLÓGICOS			





OUTROS			
--------	--	--	--

Forma de Cálculo: % de cumprimento da programação = (Qtde. realizada/Qtde. programada)x100.

2.2 - O CONTRATADO deverá PROVIDENCIAR A ENTREGA DE RESULTADOS DOS EXAMES:

- Entregar no prazo **MÁXIMO de 2 (dois) dias úteis, 95% dos exames de bioquímica e hematologia**, conforme Anexo IV do Plano Operacional, constante no 3º Termo Aditivo.;
- Entregar no prazo **MÁXIMO de 08 (oito) dias úteis 95% dos demais exames de análises clínicas** conforme Anexo IV do Plano Operacional, constante no 3º Termo Aditivo.;
- Entregar no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento do material pelas equipes da CONTRATADA, **95% dos exames citopatológicos.**

QUANTIDADE DE EXAMES SOLICITADOS (BIOQUÍMICA / HEMATOLOGIA)	QUANTIDADE DE EXAMES ENTREGUES EM 48 HORAS (BIOQUÍMICA / HEMATOLOGIA)	% (BIOQUÍMICA / HEMATOLOGIA)
QUANTIDADE DOS DEMAIS EXAMES SOLICITADOS	QUANTIDADE DOS DEMAIS EXAMES ENTREGUES EM 8 DIAS ÚTEIS	% (DEMAIS EXAMES)
QUANTIDADE DE EXAMES SOLICITADOS (CITOPATOLOGIA)	QUANTIDADE DE EXAMES ENTREGUES EM ATÉ 30 DIAS (CITOPATOLOGIA)	% (CITOPATOLOGIA)

Forma de Cálculo:

- % de exames entregues em 48h = (Qtde. de exames entregues em 48h/ qtde. de exames solicitados) x 100.
- % de exames entregues em até 8 dias úteis = (Qtde. de exames entregues em até 8 dias/ qtde. de exames solicitados) x 100.
- % de exames entregues em até 30 dias úteis = (Qtde. de exames entregues em até 30 dias/ qtde. de exames solicitados) x 100.

META 3 - Garantir a AMBIÊNCIA nas Unidades previstas no contrato e aditivos:

O CONTRATADO deverá **GARANTIR o Atendimento ao Cliente:**

3.1 - Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme relação descrita no Anexo IV do Plano Operacional, constante no 3º Termo Aditivo.

3.2 - Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a Tecnologia da Informação, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme relação descrita no Anexo IV do Plano Operacional, constante no 3º Termo Aditivo.





SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL DE CHAMADOS	QUANTIDADE DE CHAMADOS CONCLUÍDO	% DE CHAMADOS CONCLUÍDOS
PEQUENOS REPAROS			
T.I.			

Forma de Cálculo:

- % de chamados concluídos em 5 dias úteis = $(\text{Qtde. total de chamados} / \text{qtde. de chamados concluídos}) \times 100$.
- % de chamados concluídos em 3 dias úteis = $(\text{Qtde. total de chamados} / \text{qtde. de chamados concluídos}) \times 100$.

IMPORTANTE: Todas as tabelas deverão conter a fonte da informação prestada nos itens acima, ou seja, qual o sistema de informação responsável pelos dados.

2.2. RELATÓRIOS COMPLEMENTARES A SEREM ENCAMINHADOS À CONTRATANTE

O **CONTRATADO** deverá encaminhar a **CONTRATANTE** os relatórios abaixo discriminados até o 7º dia do mês subsequente, podendo a critério da SMS serem solicitados esclarecimentos e/ou comprovações referentes aos dados informados.

I. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO

O **CONTRATADO** informará, mensalmente, as atividades realizadas relativas à manutenção das Unidades previstas no contrato e aditivos.

II. RELATÓRIO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O **CONTRATADO** informará, mensalmente, quais os medicamentos de fornecimento do Ministério da Saúde que recebeu para distribuição, identificando se houve falta destes medicamentos.

Nos casos de falta dos medicamentos de fornecimento obrigatório deve ser apresentada a razão, se a falta foi causada por logística do **CONTRATADO**, ou por falta de fornecimento do Ministério da Saúde.

MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ENTRADA NA CAF DO ISGH	SAÍDA NA CAF DO ISGH	OCORRÊNCIA DE FALTA NO MÊS (SIM/NÃO)	JUSTIFICATIVA

III. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

O **CONTRATADO** informará, mensalmente, o valor correspondente a perda de medicamentos por motivo de vencimento, assegurando que a perda não ultrapasse 1%, em real (R\$), do valor mensal adquirido.

VALOR MENSAL DE MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS	VALOR REGISTRADO COMO PERDA	%





599
Rúb. *med*

IV. RELATÓRIO MENSAL DOS MEDICAMENTOS INCINERADOS

O **CONTRATADO** informará, mensalmente, em conformidade com as perdas constatadas, o rol e quantitativos de medicamentos enviados para incineração, informando qual o fator que gerou a necessidade.

MEDICAMENTOS ENVIADOS PARA INCINERAÇÃO	DATA	JUSTIFICATIVA

V. RELATÓRIO MENSAL DE DESPESA COM MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE

O **CONTRATADO** deverá informar, mensalmente, o valor gasto com medicamento em cada Unidade de Saúde.

UNIDADE DE SAÚDE	MEDICAMENTOS VALOR (R\$)

VI. RELATÓRIO MENSAL DAS DESPESAS POR META CONTRATUALIZADA, COM RESPECTIVOS DEMONSTRATIVOS DO CUSTEIO

O **CONTRATADO** deverá encaminhar, mensalmente, o relatório mensal das despesas individualizadas por serviço, com os respectivos demonstrativos do custeio.

2.3. AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELA META

Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, o **CONTRATADO** deverá encaminhar mensalmente, até o 7º dia útil, a documentação informativa das atividades realizadas, bem como à produção assistencial e relatórios financeiros, à **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO** para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos.

Mensalmente, a **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no **CONTRATO DE GESTÃO**, considerando a totalidade das atividades realizadas.

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO**, na forma e limites estabelecidos em lei.

Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a



matéria.

O desempenho da Organização Social será mensurado através da sua atividade realizada, que será calculada pela média aritmética ponderada do percentual atingido por cada uma das metas de produtividade, de acordo com o peso de cada indicador, conforme descrito no quadro abaixo:

META	DESCRIÇÃO	PESO	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO
1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar, prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	X	A
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	Y	B
2. Garantir o SADT para as UAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS.	2	Z	C
	2.2.1. Entregar no prazo MÁXIMO de 2 (dois) dias úteis, 95% dos exames de bioquímica e hematologia, conforme Anexo V do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH.	2	W	D
	2.2.2. Entregar no prazo MÁXIMO de 08 (oito) dias úteis 95% dos demais exames de análises clínicas conforme Anexo V do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH.	2	K	E
	2.2.3. Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do material pelas equipes da CONTRATADA, 95% dos exames citopatológicos.	2	L	F
3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 dias úteis.	1	M	G
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a tecnologia da informação, no prazo de 3 dias úteis.	1	N	H
TOTAL				% TOTAL ATINGIDO

Forma de cálculo:

$$A = (X * 100/95) * 3$$

$$B = (Y * 100/95) * 3$$

$$C = (Z * 100/95) * 2$$



$$D = (W * 100/95) * 2$$

$$E = (K * 100/95) * 2$$

$$F = (L * 100/95) * 2$$

$$G = (M * 100/85) * 1$$

$$H = (N * 100/85) * 1$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16$$



Conforme percentual atingido no quadro acima, será realizado o repasse do recurso financeiro detalhado na tabela apresentada a seguir:

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima de 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal
Menos que 70% do volume contratado	85% do valor da parcela mensal



ANEXO III
SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados.

O montante do orçamento econômico-financeiro destinado ao custeio deste Termo Aditivo está estimado em **R\$ 1.966.475,93 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, a ser repassado em **9 (nove)** parcelas, de acordo com avaliação de desempenho.

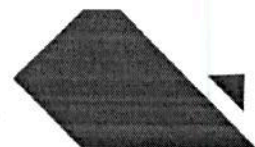
Visando o acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO** e o cumprimento das atividades estabelecidas acima, o mesmo deverá encaminhar mensalmente, até o **7º** dia útil, a documentação informativa das atividades realizadas na Atenção Básica, bem como à produção dos processos de apoio e logísticos, indicadores de qualidade e movimentação de recursos econômicos à **CONTRATANTE**.

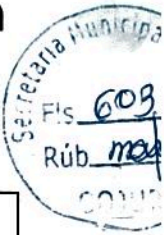
A **CONTRATANTE** procederá à avaliação das atividades realizadas pelo **CONTRATADO**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH**, considerando a totalidade das atividades realizadas, na escala a seguir:

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima de 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal
Menos que 70% do volume contratado	85% do valor da parcela mensal

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das atividades de apoio e logística ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH**, na forma e limites estabelecidos em lei.

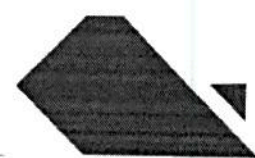
A programação financeira relativa à liberação dos recursos está detalhada na tabela apresentada a seguir:





**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS	N.º PARCELA	VALOR INICIAL CONFORME CTR DE GESTÃO	VALOR ACRÉSCIMO	VALOR FINAL PARCELA
Mar/19	4ª	R\$ 10.087.609,27	R\$ 218.497,33	R\$ 10.306.106,60
Abr/19	5ª	R\$ 9.941.366,62	R\$ 218.497,33	R\$ 10.159.863,95
Mai/19	6ª	R\$ 9.941.366,62	R\$ 218.497,33	R\$ 10.159.863,95
Jun/19	7ª	R\$ 10.184.852,16	R\$ 218.497,33	R\$ 10.403.349,49
Jul/19	8ª	R\$ 10.038.609,52	R\$ 218.497,33	R\$ 10.257.106,85
Ago/19	9ª	R\$ 10.129.651,92	R\$ 218.497,33	R\$ 10.348.149,25
Set/19	10ª	R\$ 10.367.887,91	R\$ 218.497,33	R\$ 10.586.385,24
Out/19	11ª	R\$ 10.221.645,26	R\$ 218.497,33	R\$ 10.440.142,59
Nov/19	12ª	R\$ 10.221.645,26	R\$ 218.497,33	R\$ 10.440.142,59
VALOR GLOBAL		R\$ 91.134.634,54	R\$ 1.966.475,93	R\$ 93.101.110,51





ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO

O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH terá vigência 09 (nove) meses, a partir de 01 de março de 2019 a 30 de novembro de 2019, obedecendo para execução de suas ações os critérios estabelecidos neste Plano de Trabalho:

- I - Programa de Trabalho;
- II - Cronograma de Desembolso;
- III - Quadro de Pessoal;
- IV - Resumo - Custeio Insumos;
- V - Detalhamento do Custeio.





4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017 - SMS/ISGH Unidades de Atenção Primária e Especializada
PERÍODO: DE MARÇO A NOVEMBRO DE 2019
PROGRAMA DE TRABALHO

AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADES	RESULTADO	PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL PERÍODO
						Mensal	Total	Mensal	Total	Mensal	Total	
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Mar/19 a Nov/19	Gestão da assistência farmacêutica	Assistência farmacêutica gerenciada, garantindo o resultado final do processo, o atendimento ao Usuário	Todas as atividades previstas no Contrato em pleno funcionamento nas Unidades relacionadas.	R\$ 2.368,78	R\$ 21.318,98	R\$ 216.128,55	R\$ 1.945.156,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.966.475,93
			Gestão e abastecimento do Material Médico Hospitalar e Insumos Odontológicos			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Ofertar o serviço de Exames Laboratoriais		Realização de Exames Laboratoriais	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Garantir uma ambiência adequada.		Ambiência adequada aos Usuários	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL GERAL						R\$ 2.368,78	R\$ 21.318,98	R\$ 216.128,55	R\$ 1.945.156,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.966.475,93



4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017 - SMS/ISGH Unidades de Atenção Primária e Especializada
PERÍODO: DE MARÇO A NOVEMBRO DE 2019
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO INCREMENTO	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	TOTAL
R\$	218.497,33	R\$ 218.497,33	R\$ 218.497,33	R\$ 218.497,33	R\$ 218.497,33	R\$ 218.497,33	R\$ 218.497,33	R\$ 218.497,33	R\$ 218.497,33	R\$ 1.966.475,93
TOTAL GLOBAL de DESEMBOLSO										R\$ 1.966.475,93



4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017 - SMS/ISGH Unidades de Atenção Primária e Especializada
PERÍODO: DE MARÇO A NOVEMBRO DE 2019
RESUMO - CUSTEIO INSUMOS

AÇÃO	META	ATIVIDADE	RESULTADO	CUSTEIO MENSAL	Nº MESES	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Gestão da assistência farmacêutica	Assistência farmacêutica gerenciada, garantindo o resultado final do processo, o atendimento ao Usuário	R\$ 216.128,55	Mar/19 a Nov/19	R\$ 1.945.156,95
		Gestão e abastecimento do Material Médico Hospitalar e Insumos Odontológicos		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	Garantir o Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico SADT	Ofertar o serviço de Exames Laboratoriais	Realização de Exames Laboratoriais	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	Garantir a AMBIÊNCIA	Garantir uma ambiência adequada.	Ambiência adequada aos Usuários	R\$ 0,00		R\$ 0,00
TOTAL INSUMOS				R\$ 216.128,55	09 meses	R\$ 1.945.156,95



4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017 - SMS/ISGH Unidades de Atenção Primária e Especializada
PERÍODO: DE MARÇO A NOVEMBRO DE 2019
DETALHAMENTO DO CUSTEIO

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Gestão da assistência farmacêutica	Mar/19 a Nov/19	Serviço de COMUNICAÇÃO	R\$ -	Mar/19 a Nov/19	R\$ -
				Serviço de SEGURANÇA	R\$ -		R\$ -
				Serviço de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO	R\$ -		R\$ -
				EXAMES Laboratoriais	R\$ -		R\$ -
				Medicamentos	R\$ 216.128,55		R\$ 1.945.156,95
				Material Médico Hospitalar	R\$ -		R\$ -
				Manutenção e Conservação Geral	R\$ -		R\$ -
				Almoxarifado	R\$ -		R\$ -
				Transporte	R\$ -		R\$ -
				Despesas Financeira/Tributária	R\$ -		R\$ -
				Serviço de Apoio Administrativo	R\$ -		R\$ -
Total Meta					R\$ 216.128,55		R\$ 1.945.156,95

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Garantir a ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Gestão e abastecimento do Material Médico Hospitalar e Insumos Odontológicos	Mar/19 a Nov/19	Serviço de COMUNICAÇÃO	R\$ -	Mar/19 a Nov/19	R\$ -
				Serviço de SEGURANÇA	R\$ -		R\$ -
				Serviço de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO	R\$ -		R\$ -
				EXAMES Laboratoriais	R\$ -		R\$ -
				Medicamentos	R\$ -		R\$ -
				Material Médico Hospitalar	R\$ -		R\$ -
				Manutenção e Conservação Geral	R\$ -		R\$ -
				Almoxarifado	R\$ -		R\$ -
				Transporte	R\$ -		R\$ -
				Despesas Financeira/Tributária	R\$ -		R\$ -
				Serviço de Apoio Administrativo	R\$ -		R\$ -
Total Meta					R\$ -		R\$ -

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Garantir o Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico SADT	Ofertar o serviço de Exames Laboratoriais	Mar/19 a Nov/19	Serviço de COMUNICAÇÃO	R\$ -	Mar/19 a Nov/19	R\$ -
				Serviço de SEGURANÇA	R\$ -		R\$ -
				Serviço de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO	R\$ -		R\$ -
				EXAMES Laboratoriais	R\$ -		R\$ -
				Medicamentos	R\$ -		R\$ -
				Material Médico Hospitalar	R\$ -		R\$ -
				Manutenção e Conservação Geral	R\$ -		R\$ -
				Almoxarifado	R\$ -		R\$ -
				Transporte	R\$ -		R\$ -
				Despesas Financeira/Tributária	R\$ -		R\$ -
Serviço de Apoio Administrativo	R\$ -	R\$ -					
Total Meta					R\$ -		R\$ -

AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRAZO de Execução	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Mensal	Nr de meses	CUSTEIO TOTAL
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	Garantir a AMBIÊNCIA	Garantir uma ambiência adequada.	Mar/19 a Nov/19	Serviço de COMUNICAÇÃO	R\$ -	Mar/19 a Nov/19	R\$ -
				Serviço de SEGURANÇA	R\$ -		R\$ -
				Serviço de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO	R\$ -		R\$ -
				EXAMES Laboratoriais	R\$ -		R\$ -
				Medicamentos	R\$ -		R\$ -
				Material Médico Hospitalar	R\$ -		R\$ -
				Manutenção e Conservação Geral	R\$ -		R\$ -
				Almoxarifado	R\$ -		R\$ -
				Transporte	R\$ -		R\$ -
				Despesas Financeira/Tributária	R\$ -		R\$ -
Serviço de Apoio Administrativo	R\$ -	R\$ -					
Total Meta					R\$ -		R\$ -

TOTAL GERAL					R\$ 216.128,55		R\$ 1.945.156,95
--------------------	--	--	--	--	-----------------------	--	-------------------------

Q

Q